



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 488

“Cria Vigilância Sanitária no Município de Ibertioga”

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Ibertioga, o serviço de Vigilância Sanitária, subordinado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 12 de junho de 1998.

José Francisco de Miranda Fontana
Prefeito Municipal